

Ipira, 27 de fevereiro de 2024

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2024.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2024, os recursos são todos oriundos de provável excesso de arrecadação de recursos oriundos de Convênios firmados com a União para aplicação na infraestrutura do município.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,


Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal de Ipira

*Recibamos
27.02.2024
João*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 962.208,00 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.011 – Modernização Urbana

Modalidade: 43 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.700.0000.0619 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 481.104,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.011 – Modernização Urbana

Modalidade: 43 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.700.0000.0620 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 481.104,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.700.0000.0619 – Convênio 913535/2021 – Pavimentação da 2º Etapa Rua Gov. Colombo Machado Salles – Valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais).

§ 2º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.700.0000.0620 – Convênio 931955/2022 – Pavimentação 2º Etapa Rua B Loteamento Galvão - Valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais).

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

